

LEI Nº 7314

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DIA DAS MÃES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a semana de comemoração ao Dia dos Pais e o Dia das Mães.

§ 1º. A comemoração para o Dia das Mães deve acontecer na semana que antecede o segundo domingo do mês de maio.

§ 2º. A comemoração para o Dia dos Pais deve acontecer na semana que antecede o segundo domingo do mês de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2015.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4988 de 30/11/2015